LEI MUNICIPAL Nº 112/2006
Data: 27 de dezembro 2006

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR PESSOAL EM CARÁTER EVENTUAL E TEMPORÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO FERREIRA DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Itapoá (SC) faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Itapoá, aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI

Art. 1 Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar pessoas em caráter de eventualidade, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público em conformidade com o Art. 37, IX, da Constituição Federal, regulamentado pela Lei n° 8.745/93, e Medida Provisória 0010, de 13/11/2001, para atuarem como Guarda-Vidas.

Art. 2 As contratações de que trata o art. 1º serão efetuadas por ocasião da temporada de verão, férias escolares, e em datas e períodos de feriados prolongados, de forma a atender o fluxo de turistas e veranistas.

Art. 3 Considera-se Guarda-Vidas o profissional apto a realizar práticas preventivas e de salvamento relativo a ocorrências de sinistros em ambientes aquáticos.

Art. 4 São condições para o exercício da atividade de Guarda-Vidas, no Município:

I. Ser maior de idade;
II. Gozar de plena saúde física e mental, comprovado em avaliação médica do Município;
III. Ter formação escolar correspondente ao no mínimo o Ensino Fundamental completo;
IV. Estar habilitado em curso de formação profissional específico, ministrado pelo Corpo de Bombeiros;
V. Quando do sexo masculino, estar quite com as obrigações do serviço militar;
VI. Estar em dia com as obrigações eleitorais.

Art. 5 A contratação que se refere esta lei será precedida de processo seletivo simplificado, pelo Departamento de Turismo da Secretaria de Turismo, Meio-Ambiente e Cultura.

Art. 6 As atribuições de Guarda-Vidas consistem em:

I. Praticar salvamento em ambientes aquáticos;
II. Desenvolver trabalhos preventivos e de educação à comunidade com o fim de orientar sobre possíveis riscos de afogamentos e acidentes aquáticos;
III. Vistoriar o local de sua circunscrição, notificando seu superior imediato para esclarecimentos e providências sobre irregularidades constatadas.

Art. 7 Os contratados atenderão determinações emanadas do Corpo de Bombeiros Militar de Itapoá e atuarão em postos de trabalho por eles determinado.

Art. 8 A remuneração mensal fica fixada em valor idêntico ao pago pela Corporação Estadual do Corpo de Bombeiros Militar, sem incorporação dos adicionais previstos em lei para o policial militar concursado.

§ 1° O pagamento será efetuado proporcionalmente aos dias efetivamente trabalhados;

§ 2° Os contratados farão jus a dois vales-transporte por dia trabalhado, a critério da Secretaria de Turismo, Meio Ambiente e Cultura, considerando o local de sua residência e o local de trabalho.

§ 3° O pagamento ao contratado será apurado através de planilha, conforme Anexo Único desta lei, que será apresentada pelo Corpo de Bombeiros Militar de Itapoá, onde constarão: nome, função, data e horário trabalhado, assinatura do contratado e do responsável pela Corporação, e feito em até dez dias do protocolo da planilha na Secretaria de Turismo, Meio Ambiente e Cultura.

§ 4° A despesa decorrente desta contratação correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

09 Secretaria de Turismo, Meio-Ambiente e Cultura
02 Departamento de Turismo
3.3.90.36.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa física.

Art. 9 Esta Lei entra em vigor na data 1º de janeiro de 2007 e revoga a Lei Municipal nº 049/2005.

Itapoá (SC), 27 de dezembro de 2006

SÉRGIO FERREIRA DE AGUIAR
PREFEITO MUNICIPAL

PLANILHA DE TRABALHO DE GUARDA-VIDAS

SECRETARIA DE TURISMO, MEIO-AMBIENTE E CULTURA

CONTRATADO: _____

Mês/ano: _____ / _____ Função: GUARDA-VIDAS

DIA	HORÁRIOS						Assinatura do Contratado
	TRABALHO		INTERVALO		TRABALHO		
	INÍCIO	SAÍDA	INÍCIO	TÉRMINO	INÍCIO	SAÍDA	
	:	:	:	:	:	:	
	:	:	:	:	:	:	
	:	:	:	:	:	:	
	:	:	:	:	:	:	
	:	:	:	:	:	:	
	:	:	:	:	:	:	
	:	:	:	:	:	:	
	:	:	:	:	:	:	
	:	:	:	:	:	:	
	:	:	:	:	:	:	
	:	:	:	:	:	:	
	:	:	:	:	:	:	
	:	:	:	:	:	:	
	:	:	:	:	:	:	
	:	:	:	:	:	:	
	:	:	:	:	:	:	
	:	:	:	:	:	:	
	:	:	:	:	:	:	
	:	:	:	:	:	:	
	:	:	:	:	:	:	
	:	:	:	:	:	:	
	:	:	:	:	:	:	
	:	:	:	:	:	:	
	:	:	:	:	:	:	

ANEXO ÚNICO

Dias trabalhados: _____ Salário mensal: R$ _____ Valor a ser pago no mês: R$ _____	Assinatura do contratado

Itapoá (SC), ____ de _____de _____

Assumo a responsabilidade pelas informações acima prestadas, as quais são expressão da verdade.

Responsável pelo Corpo de Bombeiros Militar de Itapoá